



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de João Monlevade, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas do dia 09 de outubro de 2018**, no Plenarinho da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 09/2018, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, que reger-se-á pelas disposições da Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e softwares, incluindo instalação, configuração e treinamento de servidores e suporte técnico operacional, através da contratação de empresa especializada na venda de equipamentos e implantação de serviços de transmissão online, via web, das sessões ordinárias e extraordinárias, assim como de todos os eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o órgão, bem como, licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de habilitação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

III. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme descrito na cláusula sexta, subitem 6.1. do edital, e serão recebidos enquanto durar a fase de credenciamento.

4.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. A **legitimidade da representação** será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Anexo II)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Todos os licitantes deverão apresentar perante Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório **(conforme Anexo III – a). A**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);

e) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração conforme modelo **(Anexo III - b), juntamente da certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.3, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar - se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrado todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.8. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.10. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, **os representantes deverão portar em mãos (fora dos envelopes) os documentos previstos nos subitens anteriores.**

V. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial **(ENVELOPE Nº 1)**;

b) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação **(ENVELOPE Nº 2)**.

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, **a Pregoeira receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, protocolados na**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

recepção da Câmara Municipal, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

VII – REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. A Proposta Comercial deverá conter, no mínimo:

- a) O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” que conterá a proposição dos licitantes quanto aos preços e condições gerais do objeto licitado, deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade desta licitação, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser preenchida em papel timbrado da licitante, corresponder com precisão ao objeto da licitação e ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) A Câmara Municipal de João Monlevade não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação;
- f) A proposta de preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, contendo preço unitário, total do item e global da proposta, expressos em moeda nacional corrente (real), em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e que o seu valor total dividido não resulte em dízima periódica;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- g) Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- h) Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências;
- i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas para execução do objeto do contrato, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.
- j) A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;**
- c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) inscrição do ato constitutivo e sua última alteração, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à Habilitação Econômico-Financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante já fornecido materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

8.5. – A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de participar como ME ou EPP (**Anexo III - b**);

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III - c**);

c) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo III - d**);

d) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo III - e**).

8.6. – Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6.3. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de mídias eletrônicas (CD, DVD, Pen-Drives, etc.) bem como, fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

8.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBSERVAÇÃO: Os documentos constantes dos itens 8.1; 8.2; 8.3; 8.4 e 8.5 poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral – CRC** - emitido pelo município da sede da licitante, em que conste a categoria da licitante e a validade.

8.6.7. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública, cujo Certificado de Registro Cadastral **mencione** a data de validade das certidões de regularidade fiscal, e estas estiverem vencidas, deverá apresentar junto ao certificado as certidões atualizadas, além dos documentos de qualificação técnica.

8.6.8. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública, cujo Certificado de Registro Cadastral **não mencione** a data de validade das certidões de regularidade fiscal, apresentar, junto ao certificado, a documentação prevista nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. A Pregoeira poderá estipular redução mínima entre os lances.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (global) unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e/ou EPP, que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

9.1.1 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender as exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.1.2 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.1.3 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.1.4 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos;

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Nessa ocasião a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte dos mesmos.

11.4. - Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

XIII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

XIV – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato, que deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

14.3 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

14.4 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

14.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará o contratado às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

14.6 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

14.7 - É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

XV – DOS ENCARGOS

15.1 – Incumbe à Contratante:

- a) Conferir e receber o material objeto deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- b) Efetuar o pagamento às licitantes contratadas no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e a entrega dos produtos;
- c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Termo de Referência;
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento em desconformidade com as especificações do edital e Termo de Referência;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato.
- f) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais, expressamente de acordo com o edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato;
- b) Instalar os equipamentos no prazo máximo **de 5(cinco) dias úteis**, devendo a contratada cuidar para que, dentro deste prazo, todos os equipamentos e softwares estejam em efetivo funcionamento site da Câmara Municipal de João Monlevade (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), tudo funcionando para a transmissão on-line.
- c) Entregar os equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da assinatura do contrato e recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- e) Substituir, sem qualquer ônus adicional, todos os materiais/equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante pedido justificado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões, até 25% do valor do contrato, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- g) Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- i) Substituir, definitivamente, materiais que apresentarem os mesmos defeitos num período de 90 (noventa) dias, por outro novo com características idênticas ou superiores.
- j) A completa execução do objeto, cumprindo o disposto na cláusula primeira, Objeto deste edital, em estrita observância das condições previstas no Termo de Referência e na proposta.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XVI – DA EXECUÇÃO

16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais quando houver, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da AF – Autorização de Fornecimento, conforme disposto no art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

XVII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o cumprimento definitivo do contrato, e mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente a Nota Fiscal/Fatura.

17.2. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

17.5. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

17.6. Os pagamentos efetuados à futura Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.4. O fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

XIX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 01006001.0103101011.031 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente, 01006001.0103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo, e 01006001.0103101012.135 F. 42 33903900 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado ao recebimento do objeto.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

20.6. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. A Câmara Municipal de João Monlevade não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 – A adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, objetos em que se verificarem defeitos ou imperfeições, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

20.13 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber produtos que não estejam de acordo com as descrições constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

20.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de João Monlevade/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

20.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira da Câmara Municipal, no endereço: Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG, até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, ou pelo e-mail: licitacao@camarajm.mg.gov.br.

20.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

20.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de instrumento de mandato particular;
- Anexo III - Modelo de Declarações:
 - a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - b) de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - c) de inexistência de fato impeditivo;
 - d) de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 - (não emprega menor);
 - e) de concordância com os Termos do Edital;
- Anexo IV - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo V - Minuta Contratual

Câmara Municipal de João Monlevade, 20 de setembro de 2018.

**Mary Caetano Silva Santos
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

I – JUSTIFICATIVA

A transmissão pela internet dos trabalhos legislativos é uma medida importante que tem por objetivo garantir a publicidade e transparência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, possibilitando que as reuniões sejam acompanhadas, em tempo real, por aqueles cidadãos que não podem se fazer presentes no plenário. A aquisição desta ferramenta dará mais transparência aos trabalhos realizados nesta Casa, promovendo a interação do cidadão com o Órgão. Trata-se de uma tendência que vem sendo seguida em inúmeras Casas Legislativas nas esferas federal, estadual e municipal, a exemplo da TV Assembleia, TV Câmara dos Deputados e TV Senado.

II – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e softwares, incluindo instalação, configuração e treinamento de servidores e suporte técnico operacional, através da contratação de empresa especializada na venda de equipamentos e implantação de serviços de transmissão online, via web, das sessões ordinárias e extraordinárias, assim como de todos os eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	06	UN	Caixas Ativas 400rms e Alto Falante de 12; Tipo sistema: Caixa injetada de som ABS Ativa; Diâmetro Alto Falante: 12 Polegadas; Frequência de reposta: 55-20k; Impedância: 4 Ohms; Bi amplificada: 400W RMS; Potência watts: 800 W; Dispersão (dB) 1w/1m: H90°xV45°; Sensibilidade (1w/1m): 97dB; Max SPL (dB) (1m): 123; X-over (Hz): 2200; Conexões: Combo/XLR/RCA; Pot Saída (RMS) 350+50 W / 4 ohms; S/N: > 95 dBA; Damping Factor: > 500 @100 Hz; Proteção sobre tensão até 264V AC; Proteção de saída de sobre carga, clip limitador. Alimentação: 110 v ou bivolt



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

02	01	UN	<p>Projektor Multimídia; Projektor 3LCD, com imagens brilhantes e vívidas. Com 5,500 lumens de brilho de cor resolução XGA com relação de contraste de até 15,000: 1, deslocamento horizontal e vertical da lente aumenta a flexibilidade da instalação, enquanto a conectividade digital versátil, incluindo 2x HDMI®, oferece integração fácil. Segurança sem fio em nível empresarial e monitoramento e controle de rede remota com funções convenientes de difusão de mensagens e agendamento. Sistema de projeção: alta velocidade 3-chip tecnologia 3LCD Método de projeção: montagem dianteira / traseira / teto Método de condução: Poly-silicon TFT Active Matrix Pixel Number: 786,432 pixel (1024x768) x 3 Brilho de cor - Cor Saída de luz: 5500 lumens - Saída de luz branca. Relação de aspecto: Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050 Tipo de lâmpada: 300 UHE Vida da lâmpada: Modo normal: até 5.000 horas 2 Modo ECO: até 10.000 horas 2 Brilho Uniformidade: 87% Throw Ratio Rácio: 1.27 - 2.59 Tamanho - distância projetada: 30 "- 300" Correção trapezoidal: Horizontal: ± 30 graus Vertical: ± 30 graus Relação de contraste: alto brilho, modo dinâmico: 15.000: 1 Processamento de cores: 10 bits Reprodução de cores: até 1 bilhão de cores Relógio de pixel, Horizontal, Vertical: Relógio de pixel 13,5 MHz - 162 MHz (até UXGA 60 Hz) Voltagem: 110 v ou bivolt</p>
03	01	UN	<p>Suporte para Projektor; Suporte Universal para Projetores Fixação TETO e PAREDE. Indicado para projetores que permitam fixação através de 03 ou 04 pontos com rosca que foca na parte de baixo do projektor. Abrangência de fixação: o afastamento entre os pontos de rosca presentes no projektor deve estar entre os limites de 100mm até 335mm de diâmetro, para que possam ser alcançados pelas hastes moveis do suporte. Giro horizontal: Até 360° (Esquerda / Direita limitado ao tamanho do Projektor). Ajuste de inclinação: Até 90°. Medidas da altura do Suporte para Fixação no Teto: mínima 380mm e máxima 610mm. Medidas da distância do Suporte Fixado na Parede até o centro do Projektor: mínima 330mm e máxima 560mm. Duas entradas para passagem de cabos pelo centro do tubo na parte superior e na lateral do mesmo, com uma saída na parte inferior do tubo para passagem dos cabos de Áudio, Vídeo e Energia, etc. Parafusos, buchas e arruelas para fixação do suporte no Teto e no projektor. Canopla de acabamento para o teto, a fim de cobrir os parafusos de fixação. Roldanas de borracha para evitar que o projektor tenha atrito com as hastes metálicas do mesmo. Peso bruto: 3.500 kg Cor: Branca em pintura eletrostática Carga Máxima: 15kg</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

04	01	UN	<p>Mesa de Áudio Digital; 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm; Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes; Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem; Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem; Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes; 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável; Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores; Porta de expansão para cartões USB (X-USB incluída) e Firewire (X-FW) opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show; Tensão: Bivolt/110.</p>
05	02	UN	<p>NOBREAK SENOIDAL; - Autoteste na inicialização. - Microprocessado. - Forma de onda Senoidal Pura. - Tecnologia Line Interactive (conforme NBR 15014:2003).</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

			<ul style="list-style-type: none"> - Estabilizado. - Potência nominal: 2200 VA - Filtro de linha EMI/RFI na entrada. - Supressão de surtos, picos e ruídos. - 4 baterias seladas internas de 12V/7Ah VRLA (sem manutenção e livre de emissão de gases). - Conector para baterias externas (não permite inversão de polaridade). - Recarga automática das baterias, mesmo com a chave desligada. - Seleção automática de tensão de entrada 115V/220V. - Alarme sonoro personalizado: trabalha em silêncio durante o funcionamento normal em modo bateria. Avisa em caso de bateria baixa e sobrecarga. - Painel com leds indicativos: rede, inversor, bateria baixa e sobrecarga. - Função blecaute DC START: pode ser ligado na ausência da rede elétrica. - Inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL). - Reconhecimento automático de 50Hz e 60Hz. - Correção de tensão de saída em true-RMS. - 8 tomadas tripolares de saída 10A NBR14136. - Chave liga-desliga com temporizador, para evitar desligamento acidental. - Comunicação inteligente USB - Detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos (com indicação luminosa, alarme sonoro, desligamento e fusíveis). A medição de potência é feita em true-RMS. - Proteção contra sobrecorrente de entrada e saída. - Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão. - Proteção contra descarga total das baterias. - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. - Proteção contra descarregamento de baterias quando exposto a longos períodos sem alimentação na entrada. - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. - Proteção contra curto-circuito e sobrecorrente para os MOSFETs do inversor. - Proteção contra sub e sobretensão AC. - Proteção contra sub e sobretensão das baterias. - Auto-teste do inversor e das baterias, com aviso sonoro e visual em caso de Falha. - Autonomia típica de até 2 horas e meia com baterias internas - Autonomia típica de até 12 horas com baterias externas Dimensões aproximadas: 23 x 15 x 44,5 cm Peso líq. Aproximado: 22,5 kg
06	02	UN	<p>Microfone sem fio UHF; Faixa de Operação (sob condições típicas): Modo LO power: 18m / modo HI power: 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

			<ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas - Cápsula: Shure PG58 fixa - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz (pode variar conforme o microfone utilizado) - Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx / HI power = 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) - Faixa dinâmica:>90dB, A-weighted - Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio):<1 24 meses
07	18	UN	<p>Microfone GOOSENECK com haste; Microfone PRA 528 DS, gooseneck de 40 centímetros com base, Resposta de frequência de 50Hz - 16kHz e Sensibilidade - 35dBV/Pa (17.8mV/Pa).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Condensador; - Padrão polar: Supercardióide; - Resposta de frequência: 50Hz - 16kHz; - Sensibilidade: -35dBV/Pa (17.8mV/Pa); - Impedância: 200Ω (Phantom), 600Ω (Bateria); - Carga de impedância mínima: 1000Ω (Phantom), 600Ω (Bateria); - Relação sinal/ruído: 70dB; - Nível de ruído equivalente (A-weighted): 24dB; - Máximo SPL: 124dB (Phantom), 114dB (Bateria); - Faixa dinâmica: 100dB (Phantom), 90dB (Bateria); - Alimentação: 12~52Vdc (Phantom), 1.5V AA (Bateria); - Consumo de corrente: 3mA (Phantom) / 1.2mA (Bateria) - Tipo de saída: Balanceado (Phantom), não balanceado (Bateria); - Conector: XLR-M 3 pinos;
08	04	UN	<p>TV LED 50" SMART TV 4K UHD</p> <p>Tamanho da tela: 50" Tipo de TV: Smart TV Tipo de tela: LED Resolução: Ultra HD 4K 3840 x 2160 Cor: Preto Processador: Quad core Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range) Recursos de Imagem: Painel RGB; Painel de 8 bits; Vídeo; Micro Dimming; PurColor; Contrast Enhancer; Auto Motion Plus; UHD Dimming PurColor; Modo Filme; Áudio Dolby Digital Plus: DTS Codec: Potência (RMS): 20W Tipo de alto-falante: 2 Canais Multiroom Link: Sistema Operacional: Tizen Design Espessura: Slim</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

			<p>Convergência: Espelhamento da TV para Mobile; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; 360 Video Player. Bluetooth Low WiFi Direct; Sintonizador e Transmissão Sintonizador digital (tipo): ISDB-T Sintonizador analógico; Conectividade HDMI: 3 USB: 2; 1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr); Composto (AV): 1 (Uso Comum por Componente); Entrada de Rede; Saída de cabo optico digital: 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 HDMI ARC; HDMI Quick Switch; Rede sem fio integrada (wifi); Anynet+ (HDMI-CEC); Desligamento Automático. Busca automática de canais; Idioma local. Ultra Clean View. Recursos Ecológicos: Sensor Ecológico; Selo Procel: A. Alimentação: 110 v ou Bivolt Dimensões aproximadas: (Larg. x Alt. x Prof.) Tamanho da embalagem (LxAxP): 1396,0 x 760,0 x 170,0 mm Tamanho da TV com base (LxAxP): 1128,9 x 723,7 x 310,5 mm Tamanho da TV sem base (LxAxP): 1128,9 x 654,4 x 63,2 mm</p>
09	02	UN	<p>Direct Box;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caixa/divisor ativo de dois canais; - Converte duas entradas de linha separadas de 1/4 polegada não balanceadas em duas saídas XLR balanceadas; - Operação DI-box mono, de dois canais ou estéreo com modo de link alternável; - Modo divisor adicional é para onde o sinal do canal 1 é enviado para as duas saídas XLR; - A entrada 2 pode ser usada como saída de link do canal 1, além da saída XLR; - A atenuação de entrada alternável permite conexões com saídas de até 3.000W; - O seletor de aterramento elimina os típicos problemas com loop de aterramento; - Conexões de Entrada: 2 tipo fone TRS de 1/4 polegada, balanceado ou não balanceado; - Conectores de Saída: 2x XLR; - Nível de Entrada: +12/32/52dBu; - Controles: Seletor de atenuação, Seletor de modo, - Aterramento e Bateria Ligada/Desligada; - Resposta de Frequência: 10Hz a 70kHz, -3dB; - Ruído: 100dBu; - Alimentação: Bateria de 9V ou phantom power de 18VDC a 48VDC; - Dimensões aproximadas: (A x L x P): 600,00 x 130,00 x 150,00mm



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

10	300	MTS	Cabo de Microfone Balanceado; 2 x 22AWG, Balanceado
11	100	MTS	Cabo de rede; Categoria: CAT.5e Cor: Azul Capa Externa: PVC na opção CMX Diâmetro Nominal: 4,8 mm NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial.
12	01	UN	Divisor tipo estender splitter; Versão HDMI: HDMI 1.4b• 1X4 cat5and 4 receivers Resolução HDMI: 4K x 2K @ 30Hz Formato de vídeo 24/30/36 bit deep color Formato de áudio suportado: DTS-HD/Dolby-trueHD/LPCM7.1/DTS/Dolby-AC3/DSD . Largura máxima de banda: 340MHz - Max baud rate 3.4Gbps Tamanho do cabo de entrada: ≤15m AWG26 HDMI standard cable Tamanho do cabo de saída: ≤15m AWG26 HDMI standard cable Alimentação: 5V Consumo: 300mA Formato do adaptador de força: AC (50HZ, 60HZ) 100V-240V; Output: DC5V/1A Deve suportar todos os formatos HD incluindo 720 p, 1080i, 1080 p, 3D e 4 K x 2 K, quando material externo de metal Com fonte 5v de tomada
13	06	UN	Suporte articulado para caixas YAC12D; Suporte para caixa de som com 4 regulagens de inclinação vertical (0°, 10°, 20° e 30°), permite rotação da caixa. Capacidade de carga: 45kg. Distância até o apoio: 370mm. Material: Aço. Ajustes: de inclinação. Com chapéu caneca para suporte de caixa de som. Em aço resistente com exclusivo sistema de regulagem de inclinação.
14	30	UN	Conectores XLR macho linha; Corrente elétrica máxima: 16A; Tensão elétrica máxima: 50Vac; 3 polos: fase, neutro e terra; Conector indicado para áudio; Prático sistema de trava; Cabos: 3,50-8,00mm; Norma técnica: IEC 61984; Classe de proteção: IP52.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

15	30	UN	Conectores XLR fêmea linha; Corrente elétrica máxima: 16A; Tensão elétrica máxima: 50Vac; 3 polos: fase, neutro e terra; Conector indicado para áudio; Prático sistema de trava; Cabos: 3,50-8,00mm; Norma técnica: IEC 61984; Classe de proteção: IP52.
16	02	UN	Multicabo montado de 12 vias de 30 metros
17	01	UN	Estação de gravação e streaming de Áudio e Vídeo; 4Us para montagem em rack de 19" x 750mm : Unidade central de processamento (UCP), baseado em Chipset Z370 soquete LGA1151, com central de processamento de 6 núcleos; 12 segmentos 12 MB cache em 4.7Ghz com sistema de resfriamento interno líquido; 16 GB de memória RAM DDR4 expansível até 64 GB, 2 controladores gráficos (1 interno e 1 externo com 3GB de memória); 2 saídas DVI, 3 saídas HDMI, 2 saídas Display Port, 1 saída de áudio P2, 1 entrada de audio P2, 1 Interface de rede 10/100/1000 Mbit, 3 entradas SDI, 1 saída SDI, 7 portas USB, 2 discos rígidos de 4TB em RAID-1, 1 disco de estado sólido M2 de 500 GB e velocidade de leitura até 3.2 Gb/segundo, 2 monitores LED IPS Full HD de 21,5" tempo de resposta de 12 milissegundos com possibilidade de operação horizontal ou vertical; Conjunto de teclado e mouse sem fio com alcance de 5 metros; Criptografia AES; Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64 bit; Software para gravação e transmissão ao vivo para internet com suporte a gravação independente de sinal de 4 câmeras, gravação de programação, inserção de caracteres para legendas e recurso de cortes entre câmeras.
18	03	UN	Câmera PTZ; Sensor de imagem CMOS 2.14 MPX, 1/2.8 polegadas Zoom ótico 20x com foco e íris automáticos. Controlável via IR, RS232, RS422 e RS485. Saída HD-SDI, composto e DVI. Zoom ótico de 20x e digital de 12x. Sensibilidade: 0,5Lux. Relação sinal ruído: 50db. Foco: Automático ou manual. White Balance: automático, trigger ou manual. Shutter: 1/1 a 1/10000 segundos, manual ou automático.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

			Ganho: -3 a 18db. Pan: 340 graus, Tilt: -30 a 90 graus. Presets: até 256 posições de pan, tilt e zoom memorizáveis. Alimentação 12V-15W. Peso 1,7Kg.
19	01	UN	Controller base PTZ; Display de alto brilho e botões iluminados. Interface: RS485/232 (até 900 metros com RS485 dois fios). Protocolos: Pelco-D, Pelco-P, VISCA. Endereçamento: 0 a 255 (controla até 256 câmeras). JoyStick: 4-axis (Left/Right, Up /Down, Zoom In/Zoom Out, Focus Near / Focus Far). Fonte de alimentação 12V.
20	02	UN	Conversor SDI – HDMI; Padrões de entrada SD/HD/3G-SDI e saída HDMI e SDI, detecção automática de sinal de entrada, software de controle, firmware atualizável através de USB 2.0, 1 entrada SD/HD/3G-SDI BNC, 1 saída SD/HD/3G-SDI BNC, 1 saída HDMI tipo A, 1 porta micro-USB, compatível com formatos de vídeo 1080p24/25/29.97/30/50/59.94, 1080PsF25/29.97/30, 1080i50/59.94/60, 720p50/59.94/60, NTSC, PAL, SDI conformidade com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 425M, precisão de cores 4:2:2, espaçamento de cores YUV e RGB, alimentação de 5 VDC universal, consumo de energia 2.0W, faixa de voltagem operacional de 4.4 a 5.25 VDC, temperatura ambiente de 32 a 104°F / 0 to 40°C
21	01	UN	Splitter SDI 1x4; Suporta formatos de vídeo 1080p/1080i/720 p/576i/480i, Suporta 3G-SDI (2.97Gbps) formato de vídeo SD-SDI (270Mbps), HD-SDI (1.485Gbps), voltagem operacional de 5 a 30V, built-in equalizador, reclocker e controlador do cabo, distância de sinal de entrada e saída até 100 metros para 3G-SDI, auto-deteção de sinal SDI, fonte de alimentação Bivolt
ITEM	QUANT.	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
01	serv.	-	Instalação e configuração dos equipamentos, configuração dos softwares para gravação dos vídeos localmente e site que irá receber e armazenar os vídeos.
02	serv.	-	Treinamento de pessoal que irá operar o sistema, além de acompanhamento das 03 (três) primeiras sessões Ordinárias "in loco".



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

III – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Os materiais, equipamentos e softwares para a transmissão on-line deverão ser instalados no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, localizada à Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade/MG.

3.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos instalados e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até **30 (trinta) corridos**, a contar da assinatura do contrato.

3.3. A entrega dos equipamentos/materiais, será acompanhada e fiscalizada por funcionário do Setor de Almoxarifado/Patrimônio da Câmara e pelo assessor especial do presidente, permitida a assistência de terceiros.

3.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

I – provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inc. II, alínea a da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

II – definitivamente, em até **05 (cinco) dias** após entrega, instalação e testes, mediante termo circunstanciado, após certificar que os mesmos possuem todas as características consignadas no Termo de Referência do edital, no que tange ao seu atendimento integral e a sua qualidade.

3.5. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) item(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.6. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante pedido justificado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

IV – DA INSTALAÇÃO

4.1. Os materiais, equipamentos e softwares adquiridos deverão ser instalados pela contratada no prazo máximo **de 5(cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega dos mesmos. Neste prazo a contratada deverá colocar todos os equipamentos e softwares em efetivo funcionamento no site da Câmara Municipal de João Monlevade (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), através de instalação e testes, deixando tudo funcionando para a transmissão on-line.

4.2. A licitante vencedora deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações dos equipamentos. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

4.3. Os trabalhos de instalação e implantação do Sistema deverão ocorrer de acordo com cronograma a ser definido pela Diretoria Administrativa da Câmara.

V - DO TREINAMENTO DE SERVIDORES:

5.1. A contratada deverá fazer o treinamento, para operar todo o sistema, dos servidores indicados pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais, expressamente de acordo com o edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato;
- b) Instalar os equipamentos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, devendo a contratada cuidar para que, dentro deste prazo, todos os equipamentos e softwares estejam em efetivo funcionamento site da Câmara Municipal de João Monlevade (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), tudo funcionando para a transmissão on-line.
- c) Entregar os equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da assinatura do contrato e recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- e) Substituir, sem qualquer ônus adicional, todos os materiais/equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante pedido justificado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões, até 25% do valor do contrato, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- g) Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
- i) Substituir, definitivamente, materiais que apresentarem os mesmos defeitos num período de 90 (noventa) dias, por outro novo com características idênticas ou superiores.
- j) A completa execução do objeto, cumprindo o disposto na cláusula primeira, Objeto deste edital, em estrita observância das condições previstas no Termo de Referência e na proposta.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

- a) Conferir e receber o material objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento às licitantes contratadas no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e a entrega dos produtos;
- c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Termo de Referência;
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento em desconformidade com as especificações do edital e Termo de Referência;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato.
- f) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

VII – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os serviços de assistência técnica, que ocorrerão durante o período de garantia dos equipamentos, deverão ser prestados mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.1.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3. A adjudicatária, ao ser acionada para prestação de serviços de assistência técnica, deverá ter todo o ferramental, as peças e/ou equipamentos necessários e técnico treinado para atender e solucionar os problemas apresentados no equipamento.

7.4. Quando o equipamento apresentar os mesmos defeitos num período de 90 (noventa) dias, a empresa vencedora deverá substituí-lo, definitivamente, por outro novo, com características idênticas ou superiores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

VIII – DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos devem possuir garantia contratual mínima de 01 (um) ano, além do prazo legal de 90 (noventa) dias conforme o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos, com cobertura no território nacional, e em caso de produto importado, deverá ser apresentada toda a documentação que comprove a legalidade do produto em território nacional.

8.3. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo ou a substituição dos equipamentos durante o período de garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da adjudicatária.

8.4. Os serviços de instalação, configuração e testes, bem como assistência técnica durante o período de garantia deverão ser realizados por técnico(s) da empresa vencedora do certame, com conhecimento dos equipamentos, devidamente qualificado.

Em cumprimento à exigência do inc. I. do § 1º do art. 7º da Lei 8.666/93, este **TERMO DE REFERÊNCIA FOI APROVADO POR:**

Kláudia Karuline Pereira Soares
Diretora Geral da Câmara Municipal

João Monlevade, 20 de setembro 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de João Monlevade, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**ANEXO III – a - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
(MODELOS DE DECLARAÇÕES)**

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_ DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.**

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - b - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

(Caso a empresa participe como ME ou EPP)

b) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º __/201__.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 201__.

Ass. Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - c - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Pregão Presencial n.º ___/201__.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - d - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

c) DECLARAÇÃO DO MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - e - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

e) DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 03/2018, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5, letra “d” do Edital;

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

I - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e softwares, incluindo instalação, configuração e treinamento de servidores e suporte técnico operacional, através da contratação de empresa especializada na venda de equipamentos e implantação de serviços de transmissão Online, via web, das sessões ordinárias e extraordinárias, assim como de todos os eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	QDT.	V.UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

ITEM	SERVIÇOS	V.UNIT.	V. TOTAL
	Instalação e configuração dos equipamentos, configuração dos softwares para gravação dos vídeos localmente e site que irá receber e armazenar os vídeos.		
	Treinamento de pessoal que irá operar o sistema, além de acompanhamento das 03 (três) primeiras sessões Ordinárias "in loco".		
VALOR TOTAL:			

- Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas para a execução do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, frete, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, transporte, seguros, embalagens, alimentação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018 da Câmara Municipal de João Monlevade/MG e seus Anexos.

- Declaro que os softwares serão licenciados para a Câmara Municipal de João Monlevade/MG.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- **PRAZO DE INSTALAÇÃO:** 5(cinco) dias úteis, a contar da entrega dos equipamentos.

João Monlevade, de de 2018.

Assinatura do Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo que entre si fazem a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, CEP: nº 35.930.000, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Djalma Augusto Gomes Bastos**, portador do CPF nº 456.676.246-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., situada na rua....., nº....., Bairro....., Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para contratação de empresa especializada na venda de equipamentos e implantação de serviços de transmissão Online, constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, em conformidade com o Processo Licitatório nº 10/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, sob a regência das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e softwares, incluindo instalação, configuração e treinamento de servidores e suporte técnico operacional, através da contratação de empresa especializada na venda de equipamentos e implantação de serviços de transmissão Online, via web, das sessões ordinárias e extraordinárias, assim como de todos os eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$_____ (_____), pelo fornecimento dos seguintes materiais e prestação dos serviços:

2.2. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o cumprimento definitivo do contrato, e mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente a Nota Fiscal/Fatura.

2.3. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

2.6. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. Os pagamentos efetuados à futura Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Conferir e receber o material objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento às licitantes contratadas no prazo e forma estipulados no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e a entrega dos produtos;
- c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Termo de Referência;
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento em desconformidade com as especificações do edital e Termo de Referência;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato.
- f) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais, expressamente de acordo com o edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato;
- b) Instalar os equipamentos no prazo máximo de **5(cinco) dias corridos**, devendo a contratada cuidar para que, dentro deste prazo, todos os equipamentos e softwares estejam em efetivo funcionamento site da Câmara Municipal de João Monlevade (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), tudo funcionando para a transmissão on-line.
- c) Entregar os equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da assinatura do contrato e recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- e) Substituir, sem qualquer ônus adicional, todos os materiais/equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, alterações de quantidades, validade ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante pedido justificado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões, até 25% do valor do contrato, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- g) Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
- i) Substituir, definitivamente, materiais que apresentarem os mesmos defeitos num período de 90 (noventa) dias, por outro novo com características idênticas ou superiores.
- j) A completa execução do objeto, cumprindo o disposto na cláusula primeira, Objeto deste edital, em estrita observância das condições previstas no Termo de Referência e na proposta.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 01006001.0103101011.031 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente, 01006001.0103101012.135 33903000 F. 38 Material de Consumo, e 01006001.0103101012.135 F. 42 33903900 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. Os materiais, equipamentos e softwares para a transmissão on-line deverão ser instalados no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, localizada à Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade/MG.

6.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos instalados e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até **30 (trinta) corridos**, a contar da assinatura do contrato.

6.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por funcionário do Setor de Almoxarifado/Patrimônio da Câmara e pela Diretora Geral, permitida a assistência de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

I – provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inc. II, alínea a da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

II – definitivamente, em até **05 (cinco) dias** após entrega, instalação e testes, mediante termo circunstanciado, após certificar que os mesmos possuem todas as características consignadas no Termo de Referência do edital, no que tange ao seu atendimento integral e a sua qualidade.

6.5. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) item(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido justificado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTALAÇÃO

8.1. Os materiais, equipamentos e softwares adquiridos deverão ser instalados pela contratada no prazo máximo **de 5(cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega dos mesmos. Neste prazo a contratada deverá colocar todos os equipamentos e softwares em efetivo funcionamento no site da Câmara Municipal de João Monlevade (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), através de instalação e testes, deixando tudo funcionando para a transmissão on-line.

8.2. A licitante vencedora deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações dos equipamentos. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

8.3. Os trabalhos de instalação e implantação do Sistema deverão ocorrer de acordo com cronograma a ser definido pela Diretoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO DE SERVIDORES

9.1. A contratada deverá fazer o treinamento, para operar todo o sistema, dos servidores indicados pela contratante.

CLÁUSULA DEZ – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os serviços de assistência técnica, que ocorrerão durante o período de garantia dos equipamentos, deverão ser prestados mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.1.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

10.2. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.3. A adjudicatária, ao ser acionada para prestação de serviços de assistência técnica, deverá ter todo o ferramental, as peças e/ou equipamentos necessários e técnico treinado para atender e solucionar os problemas apresentados no equipamento.

10.4. Quando o equipamento apresentar os mesmos defeitos num período de 90 (noventa) dias, a empresa vencedora deverá substituí-lo, definitivamente, por outro novo, com características idênticas ou superiores.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

11.1. Os equipamentos devem possuir garantia contratual mínima de 01 (um) ano, além do prazo legal de 90 (noventa) dias conforme o Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos, com cobertura no território nacional, e em caso de produto importado, deverá ser apresentada toda a documentação que comprove a legalidade do produto em território nacional.

11.3. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo ou a substituição dos computadores durante o período de garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da adjudicatária.

11.4. Os serviços de instalação, configuração e testes, bem como assistência técnica durante o período de garantia deverão ser realizados por técnico(s) da empresa vencedora do certame, com conhecimento dos equipamentos, devidamente qualificado.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. – Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos itens, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13.4. A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 10/2018 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

15.2. Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Jornal emitido pela Associação Mineira de Municípios- AMM.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Djalma Augusto Gomes Bastos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

